

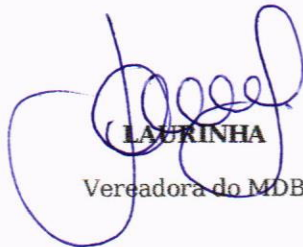


Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - 08 01 / 2020 10301	<b>Indicação 30/2020</b>	<b>02/01/2020-8:50</b>
APROVADO EM - / / 2020		<b>Protocolo: 46/2020</b>
REJEITADO EM - / / 2020		<b>Processo: 133/2020</b>
ARQUIVO -		

**Exmo Sr. Presidente**

A vereadora abaixo-assinado indica após ouvida a Casa na forma regimental que o Executivo Municipal através da Secretaria de Município competente proíba a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício neste município.

  
**LAURINHA**  
Vereadora do MDB

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2020.

**Justificativa:** Os ditos fogos silenciosos, são silenciosos apenas aos humanos, eles possuem duas explosões, a que joga o petardo para cima e a que faz explodir em cores, essas duas explosões são muito fortes ainda para animais silvestres e domésticos, vale ressaltar ainda que as cores são metais queimados super poluentes ao meio ambiente.

VISTO
_____ Presidente

**Autenticidade: rqx48esj8**